CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES nº 029/2025

Projetos de Decreto Legislativo nºs 022, 023, 024 e 025/2025

Autoria: Autoria: Vereadores(as) José Lúcio Silva e Luciano Francimaro Dantas

Ementa: Concedem Título de Cidadão(ã) carnaubense a personalidades em razão dos relevantes serviços prestados ao município.

I – RELATÓRIO

O presente parecer trata da análise conjunta dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 022, 023, 024 e 025/2025, de autoria dos Vereadores José Lúcio Silva e Luciano Francimaro Dantas, que propõem a concessão de Título de Cidadão(ã) Carnaubense às personalidades Fernando da Silva, Francinete Azevedo, Daniele de Pontes Estevam e Augusto Henrique Barbosa Varella, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas/RN, nas áreas da segurança pública, comércio, saúde e ações sociais.

Nos termos do artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a matéria foi devidamente distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise.

II - ANÁLISE JURÍDICA

As propostas estão fundamentadas no artigo 53, parágrafo único, alínea “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o artigo 29, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, que conferem ao Legislativo competência exclusiva para a concessão de títulos e medalhas honoríficas, mediante deliberação do plenário.

As proposições não geram qualquer impacto financeiro, não criam despesas públicas e não interferem na estrutura administrativa do Poder Executivo. Tratam-se de matérias de natureza simbólica e honorífica, de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal.

Todos os projetos foram elaborados dentro dos parâmetros da técnica legislativa, obedecendo ao que estabelece a **Lei Complementar nº 95/1998**, estando devidamente instruídos, redigidos de forma clara, objetiva e em total conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

III - ANÁLISE DE MÉRITO

PDL nº 022/2025 – Fernando da Silva - Concessão do Título de Cidadão Carnaubense em virtude de sua contribuição como policial militar, com destacada atuação na promoção da segurança pública em Carnaúba dos Dantas desde 2019. Natural de Taperoá/PB, é atualmente Segundo Sargento da PMRN e reconhecido por sua dedicação ao bem-estar da comunidade.

PDL nº 023/2025 – Francinete Azevedo - Título de Cidadã Carnaubense em reconhecimento aos laços afetivos e profissionais estabelecidos ao longo de cerca de 40 anos de residência no município, durante os quais atuou como cabeleireira e manteve forte vínculo comunitário, mesmo após mudança de domicílio.

PDL nº 024/2025 – Daniele de Pontes Estevam - Homenagem pela relevante atuação profissional na área da saúde, como farmacêutica da Drogaria Frei Damião, bem como pela formação de sua família e integração plena à sociedade carnaubense, a qual considera sua nova casa e fonte de realização pessoal.

PDL nº 025/2025 – Augusto Henrique Barbosa Varella - Concessão do Título de Cidadão Carnaubense em reconhecimento ao projeto “BR Solidária”, do qual é idealizador. A iniciativa arrecada cestas básicas e brinquedos para comunidades carentes do RN, com expressiva atuação em Carnaúba dos Dantas há 24 anos.

IV – DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, composta pelos(as) Vereadores(as) **Bárbara de Medeiros Dantas (Presidente), José Gilvan Dantas (Relator)** e **Maria das Vitórias Bezerra Dantas (Membro)**, analisou os Projetos de Decreto Legislativo nºs 022, 023, 024 e 025/2025, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Diante do exposto, **este Relator emite parecer favorável à tramitação e aprovação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 022, 023, 024 e 025/2025.**

Sala das Comissões, 10 de junho de 2025.

JOSÉ GILVAN DANTAS
Relator da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

APROVAÇÃO DOS MEMBROS

Em consonância com as leis vigentes, manifesta-se esta comissão, por maioria dos votos, **PELA APROVAÇÃO** dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 022, 023, 024 e 025/2025**, **votando favorável com o parecer do Relator.**

Sala das Comissões, 10 de junho de 2025.

BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Membro da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente parecer foi devidamente acompanhado pela Procuradora Jurídica da Casa Legislativa, que prestou o suporte necessário à análise e à fundamentação jurídica da matéria.

Cumpre esclarecer que, **conforme o parágrafo único do referido artigo**, os pareceres das comissões devem conter posicionamentos favoráveis e desfavoráveis, devidamente fundamentados, bem como o voto dos integrantes da Comissão, e são obrigatoriamente acompanhados de análise jurídica emitida ou validada pela Procuradora ou Assessora Jurídica da Câmara.

Assim, o presente parecer atende integralmente aos requisitos legais e regimentais, contando com a participação técnica da Procuradora Jurídica para assegurar sua conformidade e validade.

JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS
Procuradora Jurídica - Portaria nº 040/2025
Advogada OAB/RN 19025